



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
21ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada por
VIDEOCONFERÊNCIA



TC-013056.989.21-3
Municipal

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

DATA DA SESSÃO – 07-07-2021

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Dimas Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscrito às questões analisadas, decidiu julgar procedente a representação, determinando à **Prefeitura Municipal de Barueri** que adote as medidas corretivas pertinentes na **Tomada de Preços SO/nº 07/21** para dar cumprimento à lei, nos termos constantes do corpo do referido voto, devendo, ainda, promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório e atentar, depois, para a devida republicação do edital, na forma da lei.

Decidiu, ainda, aplicar pena de multa ao Responsável — Rubens Furlan (Prefeito Municipal) —, nos termos do artigo 104, § 1º, da Lei Complementar estadual nº 709/93, por descumprimento de decisão deste Tribunal, fixando-a no equivalente pecuniário a 50 (cinquenta) Ufesp, a ser recolhida ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, sejam os autos arquivados eletronicamente.

PRESIDENTE – CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS THIAGO
PINHEIRO LIMA

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;
- Ao Gabinete da Presidência para oficiar;
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação e publicação do acórdão;
 - vista e extração de cópias no prazo recursal;
 - juntar ou certificar;
 - notificar o responsável, Sr. Rubens Furlan, Prefeito Municipal, quanto à multa imposta, no termos do voto do Relator;
- Ao Arquivo.

SDG-1, em 08 de julho de 2021

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/ra/mlv